



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0007572/2023-27

PORTARIA Nº 3.196/2023
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Instaura Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, § 1º, 255, 283 a 297, da Lei Estadual nº 2.148/77,

Considerando a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 2.061/2023, de 09 de agosto de 2023, para apurar responsabilidade funcional do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, consistente no suposto descumprimento de decisão que determinara a suspensão dos abonos que lhe foram concedidos, para serem fruídos nos dias 18 e 19 de julho de 2023;

Considerando as informações supervenientes apresentadas pela Promotora de Justiça Joelma Soares Macedo, no curso da mencionada sindicância administrativa, veiculadas no GED nº 20.27.0296.0000044/2023-33, a respeito da suposta improdutividade e atuação funcional desidiosa do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, ao longo do período em que esteve designado para atuar na Promotoria de Justiça de Maruim;

Considerando que o citado Analista do Ministério Público já ostenta, em seu histórico funcional, a penalidade administrativa de repreensão, nos termos da Portaria 2.104/2022, de 8 de setembro de 2022, em decorrência dos fatos apurados no Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.094/2022, de 19 de maio de 2022;

Considerando a possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar, inclusive de ofício, mesmo que a partir de denúncia anônima, desde que a decisão de deflagração do aludido procedimento administrativo se encontre amparada em elementos informativos minimamente idôneos, a apontar possível falta funcional atribuível a servidor público, apresente-se devidamente motivada, e esteja lastreada em prévia investigação ou sindicância¹;

Considerando que, nessa linha de raciocínio, os fatos que sobrevieram no curso da instrução da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 2.061/2023, dão lastro a que a Administração Superior, em face de seu dever de autotutela, deflagre nova investigação em face do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, desta feita para apurar sua atuação funcional na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0007572/2023-27

Promotoria de Justiça de Maruim, em decorrência dos indícios ali apresentados, que apontam para possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao multicitado servidor, consistentes em inassiduidade no serviço; baixa produtividade; desobediência a ordens superiores; descumprimento de normas legais e regulamentares; falta de zelo e presteza no desempenho das funções do seu cargo; e ausência de espírito de colaboração com os colegas de trabalho;

Considerando que os acontecimentos expostos pela Promotora de Justiça Joelma Macedo Soares podem caracterizar, em tese, descumprimento, pelo Analista do Ministério Público GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, dos deveres funcionais previstos no art. 250, I, IV, V, VI, e XI, da Lei estadual nº 2.148/1977 (Estatuto dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe), o que, dado o substrato fático exposto, poderá ensejar, em tese, a aplicação das penalidades disciplinares de repreensão, suspensão, multa ou demissão, nos termos dos arts. 258, 259, 260 I e II, 261, 263, III, da Lei estadual nº 2.148/1977;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo para apurar conduta e responsabilidade administrativo-funcional do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, ante a existência de indícios de autoria e de materialidade de ilícitos administrativos praticados pelo referido servidor, ao longo de sua passagem pela Promotoria de Justiça de Maruim², os quais, a princípio, poderiam configurar inassiduidade no serviço; baixa produtividade; desobediência a ordens superiores; descumprimento de normas legais e regulamentares; falta de zelo e presteza no desempenho das funções do seu cargo; e ausência de espírito de colaboração com os colegas de trabalho.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.088/2022, de 18 de maio de 2022, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 3º Fica o nominado servidor advertido de que o presente processo administrativo disciplinar – instaurado para apurar possíveis violações dos deveres funcionais previstos no art. 250, I, IV, V, VI, e XI, da Lei estadual nº 2.148/1977 (Estatuto dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe) -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0007572/2023-27

poderá acarretar na aplicação das penas de repreensão, suspensão, multa ou demissão, nos termos dos arts. 258, 259, 260 I e II, 261, 263, III, da Lei estadual nº 2.148/1977.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

1 Súmula 611/STJ.

2 Compreendida entre os dias 05/06/2023 e 27/07/2023, nos termos das Portarias nº 1.490/2023 e nº 2.002/2023

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 18/12/2023 13:42:08, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0007572/2023-27**.